



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA
FINAL N.º 011/2019-CSMP**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2019, que culminou com a Resolução n.º 044/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 141/2019/PGJ, datado de 06.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 07.05.2019, que promoveu pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 17.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Câmara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 150/2019/PGJ, datado de 17.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 21.05.2019, declarando a vacância da 31.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara da Infância e Juventude Criminal, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO para a 31.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara da Infância e Juventude Criminal**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08**

(oito) dias úteis, contados da 1.^a (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como da **desistência do certame** (Assento n.º 001/2018-CSMP), **a partir da efetiva publicação**.

Manaus (AM), 22 de maio de 2019.



LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público